SÃO LOURENÇO DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

APROVADO
Unanimidade
EM 18 / 05 / 2021
Presidente

VETO 002/2021

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE

Sr. Leonardo Barbosa

Ref.: PL 013/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RESERVA NO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) DAS VAGAS DESTINADAS PARA ESTAGIÁRIOS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ilustríssimo Senhor Presidente e demais parlamentares da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE, tendo recebido o Projeto de Lei 019/2021 que determina A reserva mínima de 10% das vagas destinadas aos Estagiários para candidatos portadores de necessidades especiais, venho comunicar a V. Exas. que decidi vetar integralmente, com base no artigo 39 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata.

Apesar de salutar a boa intenção do legislador, a reserva de vagas a portadores de necessidades especiais está previsto no artigo 37, VIII da Constituição Federal assim como a Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) dispõe sobre as políticas de inclusão em todo o território nacional.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Recebi em 20/04/2021

São Lourenço da Mata/PE, 19 de abril de 2021.

Glória Rejane de Moura
Secretária Legislativa
Câmara de S. Lourenço da Mata / PE

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Marcelo Lannes
OAB/PE 2014-A
Proc. Geral do Município